

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EDGE HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A

Realizada em 21 de fevereiro de 2022

1. Data, hora e local

1.1 Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na sede da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

2. Presença

2.1 Presentes os fundadores e subscritores do capital da Companhia representando a totalidade do capital social, a saber:

i) **Fernando Szarnobay Canutto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.846.119-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.645.969-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP e escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo, SP; e

ii) **Marcelo Godke Veiga**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.757.812 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 134.463.228-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP e escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

3. Composição da Mesa

Presidente: Fernando Szarnobay Canutto

Secretário: Marcelo Godke Veiga

4. Deliberações por unanimidade de votos dos subscritores

4.1 Constituição e Denominação Social. Os fundadores resolvem constituir uma sociedade anônima sob a denominação social de “**EDGE HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**”

(“Companhia”), com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

4.2 Capital Social. O capital social da Companhia será de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo (“Anexo I – Boletim de Subscrição”).

4.3 Integralização. O capital social da Companhia foi integralizado nos termos do Boletim de Subscrição. Constitui Anexo II à presente ata o comprovante de integralização feito pelos fundadores no Banco do Brasil (“Anexo II – Comprovante de Integralização”), nos termos do artigo 80 e incisos da Lei nº 6.404/76.

4.4 Estatuto Social. Os acionistas resolvem aprovar o seguinte Estatuto Social da Companhia:

**“ESTATUTO SOCIAL DA
EDGE HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**

Capítulo I

Denominação, Sede e Duração

1.1 *A **EDGE HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.*

1.2 *A Companhia tem sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo, SP.*

1.3 *Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.*

1.4 *A Companhia tem prazo de duração indeterminado.*

Capítulo II

Objeto Social

2.1 *A Companhia tem por objeto social:*

i) *a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista.*

Capítulo III

Capital Social

3.1 *O capital social da Companhia é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.*

3.1.1 *É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.*

3.2 *Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.*

Capítulo IV

Assembleia Geral

4.1 *A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.*

4.1.1 *A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto, forem reservados à competência dos órgãos de administração.*

4.2. *Serão objeto de apreciação de Assembleia Geral as seguintes matérias:*

i) *aprovação de orçamentos anuais e plurianuais de operação e ou investimentos;*

ii) divulgação de relatório da administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;

iii) análise de proposta de destinação do lucro do exercício, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos, o que poderá inclusive ocorrer, na forma de dividendos intercalares ou intermediários, a serem declarados com base em balanço a ser levantado na forma do item 7.1.1 e, quando necessário, apresentar o orçamento de capital;

iv) escolha e destituição dos auditores independentes;

v) autorização de aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posteriormente aliená-las, bem como deliberar aumento de capital dentro do limite do capital autorizado;

vi) apreciação de propostas de realização de operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia ou suas sociedades controladas sejam parte ou objeto, bem como sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, cujos valores ultrapassem os limites de alçada da Diretoria definidos pelo Conselho de Administração;

vii) autorização à Companhia participar em outras sociedades, bem como alienar ou prometer alienar participações societárias;

viii) autorização de operações que envolvam alienação, oneração, licenças ou uso de marcas, patentes e tecnologia;

ix) autorização de alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias às obrigações de terceiros, bem como atos e contratos, sempre que o valor, em quaisquer dos casos enumerados nesta alínea, exceda os limites por este Estatuto;

x) deliberação sobre a formulação de políticas da Companhia referente a Plano de Opções de Compra de ações, bem como de participação nos resultados para administradores e empregados a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;

xi) deliberação sobre a emissão pública de notas promissórias (commercial papers), de debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários conforme proposta realizada pela Diretoria;

xii) aprovação de assinatura de contratos com partes relacionadas;

xiii) aumento do capital social da Companhia;

xiv) constituição de comitês técnicos ou consultivos e acompanhar o cumprimento das atribuições de tais comitês; e

xv) deliberação sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto.

Capítulo V **Administração**

Seção I – Disposições Gerais

5.1 A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, à Diretoria.

Seção II – Diretoria

5.2 A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

5.3 Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembleia Geral, e serão denominados como Diretor-Presidente e Diretor-Vice-Presidente.

5.4 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, o(s) membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocarão, em até 8 (oito) dias úteis, Assembleia Geral com o escopo de eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

5.5 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

5.6 *A remuneração dos Diretores será fixada na Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria para a respectiva investidura.*

5.7 *Compete à Diretoria exercer as funções de representação da Companhia, na forma da lei, tais quais:*

i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e acompanhar o seu desenvolvimento;

ii) estabelecer a estrutura administrativa da Companhia;

iii) distribuir, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração referente à participação de empregados nos resultados;

iv) estabelecer planos previdenciários e benefícios para os empregados e administradores da Companhia;

v) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos casos previstos em lei e no presente Estatuto; e

vi) determinar a criação e o encerramento de escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

5.8. *Sem prejuízo dos atos da Diretoria, deverá ser submetida à apreciação e autorização de Assembleia Geral a realização dos seguintes atos:*

i) prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade praticados no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

ii) pagamento de quaisquer tributos, incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições, devidas às autoridades fiscais em nível municipal, estadual ou federal, de valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e

iii) aquisição, disposição ou oneração de quaisquer bens imóveis ou participações societárias de titularidade da Companhia, independentemente de valor.

5.8.1 A Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, da seguinte forma:

i) por dois Diretores assinando em conjunto;

ii) por um Diretor e um Procurador, respeitados rigorosamente os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; ou

iii) representação perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros: (a) por 1 (um) Diretor, atuando isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador, nomeado na forma do item 5.21 abaixo.

5.9 Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações “ad judícia”, deverão ter duração de até 1 (um) ano.

5.10 Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

5.11 Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião.

Capítulo VI **Conselho Fiscal**

6.1 *O Conselho Fiscal poderá ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital votante e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia-Geral.*

6.2 *Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76.*

Capítulo VII **Exercício Social, Lucros e Dividendos**

7.1 *O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.*

7.1.1 *A Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.*

7.2 *Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após as participações referidas no artigo 190 da Lei nº 6.404/7 e no parágrafo único deste mesmo artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:*

i) *5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;*

ii) a parcela necessária ao pagamento de dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações; e

iii) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais; o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o valor do capital social; Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Capítulo VIII

Liquidação

8.1 Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.

Capítulo IX

Solução de Controvérsias

9.1 Os acionistas e a Companhia elegem o foro central da Comarca de São Paulo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer que surjam em decorrência do presente Estatuto e da Companhia.”

4.5 Eleição da Diretoria. Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante e presentes à Assembleia de Constituição da Companhia resolvem indicar os seguintes membros da Diretoria:

i) para o cargo de Diretor-Presidente: Fernando Szarnobay Canutto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.846.119-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.645.969-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP e escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo, SP; e

ii) para o cargo de Diretor Vice-Presidente: Sr. Marcelo Godke Veiga, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.757.812 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 134.463.228-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP e escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

4.5.1 Remuneração. A remuneração global dos diretores será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ano.


4.5.2 Mandato. Os diretores terão mandato de 2 (dois) anos, permanecendo nos respectivos cargos até 27 de janeiro de 2024.

5. Encerramento

5.1 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que foi por todos assinada.

5.2 Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da **EDGE HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**


São Paulo, 21 de fevereiro de 2022

DocuSigned by:

8593F20C26CA449...
Fernando Szarnobay Canutto
Presidente

DocuSigned by:

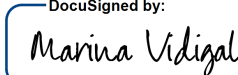
745C4A0C0C88448...
Marcelo Godke Veiga
Secretário

Subscritores presentes:

DocuSigned by:

8593F20C26CA449...
Fernando Szarnobay Canutto

DocuSigned by:

745C4A0C0C88448...
Marcelo Godke Veiga

Visto do Advogado: 
C6BCD96E8451481...

Marina Vidigal Belluomini
OAB/SP 387.817

EDGE HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**Capital Subscrito: R\$ 100,00Capital Integralizado: R\$ 100,00Número de Ações Subscritas: 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominalPreço de Emissão das ações: R\$ 1,00 (um real)Forma de Integralização: Moeda corrente nacional


Subscritor	Ações ON Subscritas	Ações ON Integralizadas	Valor Total da Subscrição (em R\$)	Valor Total integralizado (em R\$)
Fernando Szarnobay Canutto	50	50	50	50
Marcelo Godke Veiga	50	50	50	50

Qualificação dos Subscritores:

Fernando Szarnobay Canutto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.846.119-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.645.969-51, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR e escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo, SP; e

Marcelo Godke Veiga, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.757.812 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 134.463.228-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP e escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022

DocuSigned by:

 8593F20C26CA449...

Fernando Szarnobay Canutto

DocuSigned by:

 745C4A0C0C88448...

Marcelo Godke Veiga

EDGE HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO II – COMPROVANTE DE INTEGRALIZAÇÃO